

SELIC - HPP
Folhas:\_\_\_\_
Responsável: PG
Visto:

# PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇO № 138/2023 TERMO DE CONVÊNIO 937 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

# **ATA DE JULGAMENTO**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEROPENEM 500 MG/10ML** 

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 153.090,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E

**NOVENTA REAIS).** 

Ao 04º dia do mês de outubro de 2023, às 10:00 horas, na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos do Hospital Pequeno Príncipe, situada na Avenida Silva Jardim, nº 1639 – 1º andar, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se em sessão pública a Comissão de Licitações da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO, instituída pela Resolução nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, na forma da legislação vigente, objetivando avaliar as propostas apresentadas pelos interessados no PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 138/2023, conforme condições e preceitos fixados no plano de aplicação do Convenente e na solicitação de proposta encaminhadas aos fornecedores com seus respectivos anexos

# 1 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS

1.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO DE MEROPENEM 500 MG/10ML**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do TERMO DE CONVÊNIO 937 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde, o Município de Curitiba e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro. , cuja realização da execução do objeto deverá seguir os preceitos da Resolução nº 028/2011-TC, art. 18 §1º e §2º, a qual traz a seguinte redação:

"O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido [...]". "Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado".

1.2. Neste sentido e visando dar continuidade ao processo de contratação descrito no item 2.1 deste edital, optou—se pela realização de Pesquisa de Preços em consonância com o parecer exarado e a legislação vigente.



SELIC - HPP	
Folhas: Responsável: PG	
Visto:	

## 2 - DO OBJETO

2.1. A presente Pesquisa de Preços tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEROPENEM 500 MG/10ML conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas abaixo:

ITEM ÚNICO – AQUISIÇÃO DE MEROPENEM 500 MG/10ML					
Validade Mínima	UN	Especificações	Valor Total Máximo Disponível		
12 meses após entrega	14.580	MEROPENEM 500 MG/10ML – FRASCO/AMPOLA	R\$ 153.090,00		
COMPLEMENTAÇÃO DO DESCRITIVO TÉCNICO					
PRAZO DE ENTREGA:	Será fracionado com previsão de entrega a partir de Setembro/2023.				

#### 3 - DAS EMPRESAS CONVIDADAS

3.1. O convite para participação do presente processo fora realizado através da plataforma de cotação Bionexo do Brasil Ltda (<a href="https://bionexo.com/plataforma-bionexo/">https://bionexo.com/plataforma-bionexo/</a>) através do pedido de cotação nº 305083411.

# 4 - DO ITEM ÚNICO - MEROPENEM 500 MG/10ML.

- 4.1. Das propostas apresentadas
- 4.1.1 Apresentaram propostas, tempestivamente, para o PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 138/2023, as empresas relacionadas abaixo:
  - a) PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.816.696/0001-54, apresentou proposta de preços inicial no valor unitário de R\$ 9,79, que perfaz a importância total de R\$ 142.738,20 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte centavos) para fornecimento de 14.580 (quatorze mil e quinhentos e oitenta reais) frascos do respectivo item.
  - b) ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.439.635/0004-56, apresentou proposta de preços inicial no valor unitário de R\$ 10,00, que perfaz a importância total de R\$ 145.580,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos e oitenta reais) para fornecimento de 14.580 (quatorze mil e quinhentos e oitenta reais) frascos do respectivo item.
  - c) CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 44.734.671/0022-86, apresentou proposta de preços inicial no valor unitário de R\$ 10,50, que perfaz a importância total de R\$ 153.090,00 (cento e cinquenta e três mil e noventa reais) para fornecimento de 14.580 (quatorze mil e quinhentos e oitenta reais) frascos do respectivo item.
  - d) SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.656.468/0001-39, apresentou proposta de preços



SELIC - HPP
Folhas:
Responsável: PG
Visto:

inicial no valor unitário de R\$ 10,71, que perfaz a importância total de **R\$ 156.151,80** (cento e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos) para fornecimento de 14.580 (quatorze mil e quinhentos e oitenta reais) frascos do respectivo item. A presente proposta ultrapassa em R\$ 3.061,80 (três mil, sessenta e um reais e oitenta centavos).

e) STOCK MED S.A, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.106.005/0001-80, apresentou proposta de preços inicial no valor unitário de R\$ 11,00, que perfaz a importância total de R\$ 40.040,00 (quarenta mil e quarenta reais) para fornecimento de 3.640 (três mil, seiscentos e quarenta) frascos do respectivo item, no que tange a quantia que possui em estoque; e no valor unitário de R\$13,49, que perfaz a importância total de R\$ 147.580,60 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta centavos) para o fornecimento de 10.940 (dez mil, novecentos e quarenta) frascos do respectivo item, referente ao novo lote. A presente proposta em sua totalidade perfaz a quantia de R\$ 187.620,60 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte reais e sessenta centavos) e ultrapassa em R\$ 34.530,60 (trinta e quatro mil, quinhentos e trinta reais e sessenta centavos).

#### 4.2. Da análise técnica

4.2.1. Considerando que a empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** apresentou o melhor valor, sua proposta fora submetida a análise pelo Setor Responsável, que se posicionou pela **CLASSIFICAÇÃO TECNICA** da proposta por atender as especificações solicitadas em sua integralidade.

#### 4.3. Da análise documental

- 4.3.1. Ato contínuo, o Setor de Licitações solicitou à empresa classificada tecnicamente os seguintes documentos:
  - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, sendo aceito certidão simplificada expedida pela Órgão competente (Procuração quando aplicável);
  - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
  - Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
  - Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
  - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
  - Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
  - Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias;
  - Declaração de Situação de Regularidade
  - Declaração de que a empresa é EPP e não está incluída em qualquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;



SELIC - HPP	
Folhas:	
Responsável: PG	
Visto:	

- Procuração;
- 4.3.2. Após recebimento e análise verificou-se que todos os documentos apresentados atendem integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição, motivo pelo qual a empresa foi considerada **HABILITADA** para o presente processo.

## 4.4. Do julgamento

4.4.1. Após análise técnica e documental, por atender a todos os requisitos exigidos para o fornecimento de objeto descrito nesta ata, a empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** LOGROU VENCEDORA para fornecimento do item objeto do presente processo de aquisição pelo valor total de **R\$ 142.738,20 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte centavos).** 

## 4.5. Da entrega e das condições de pagamento

- 4.5.1. A empresa vencedora deverá realizar as entregas do item, de maneira fracionada conforme memorial de entrega abaixo:
  - 1ª ENTREGA 19.out.2023 2.400 (duas mil e quatrocentas) unidades;
  - 2ª ENTREGA 16.nov.2023 2.400 (duas mil e quatrocentas) unidades;
  - 3ª ENTREGA 21.dez.2023 2.400 (duas mil e quatrocentas) unidades;
  - 4ª ENTREGA 18.jan.2024 2.400 (duas mil e quatrocentas) unidades;
  - 5<sup>a</sup> ENTREGA 22.fev.2024 2.400 (duas mil e quatrocentas) unidades;
  - 6a ENTREGA 21.mar.2024 2.580 (duas mil, quinhentos e oitenta) unidades.
- 4.5.2. O fornecedor deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega do item, via e-mail (<a href="mailto:pedro.goncalves@hpp.org.br">pedro.goncalves@hpp.org.br</a> e licitacoes@hpp.org.br), sendo a CONTRATANTE responsável pela confirmação do agendamento prévio.
- 4.5.3. Por ocasião da entrega, caso o item apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 4.5.4. O pagamento do valor contratado será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias úteis,** contados a partir da entrega do respectivo item, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações.
- 4.5.5. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária ou pix, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento na entrega do item ou informar os dados bancários para pagamento na respectiva Nota Fiscal.



SELIC - HPP
Folhas:
Responsável: PG
Visto:

- 4.5.6. O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- 4.5.7. A nota fiscal deverá ser emitida com faturamento para o endereço que consta no CNPJ da CONTRATANTE, qual seja: Avenida Iguaçu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240- 031, Curitiba-PR.
- 4.5.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.
- 4.5.9. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

### 5 - DO ACEITE E DA CONFIDENCIALIDADE

- 5.1. Os fornecedores participantes do PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 138/2023 deverão zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, contribuintes, topologia e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO, durante e após o fim do processo de aquisição, salvo se houver autorização expressa da instituição para divulgação.
- 5.2. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos no processo de aquisição e necessários à execução de seu objeto, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito à toda legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa, sem prejuízo de perdas e danos.

# 6 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A formalização da contratação será mediante emissão de Ordem de Compra, respeitando-se o descritivo técnico, os valores e prazos constantes na proposta de preço do fornecedor vencedor e as condições constantes nesta ata.

## 7 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. O presente processo de aquisição e a ordem de compra emitida serão regidos pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações; pelas disposições da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 — Código de Defesa do Consumidor; pelo Código Civil Brasileiro; pela Lei Estadual 15.608/07; e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), ainda que não explicitadas.



SELIC - HPP	
Folhas:	
Responsável: PG	
Visto:	

# 8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O Setor de Licitações, após decurso do prazo recursal, deverá encaminhar o presente processo ao Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO** para homologação do resultado e posterior publicação.

Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado o presente ato e, eu, Pedro Henrique de Andrade Gonçalves, na qualidade de Assistente de Licitações, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada.

Curitiba, 04 de outubro de 2023.

Pedro Henrique de Andrade Gonçalves Assistente de Licitações